



João Pessoa, 22 de maio de 2026.

ASSUNTO: AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA PARA GRUPOS ESTRATÉGICOS PRIORITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

A Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições, e considerando o atual cenário epidemiológico de circulação de vírus respiratórios, o aumento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), a necessidade de fortalecimento das medidas de prevenção, bem como a disponibilidade de doses de vacina influenza no município, informa a **ampliação temporária da vacinação contra influenza para grupos estratégicos adicionais**, a partir da próxima segunda-feira, 25 de maio de 2026.

A medida tem como objetivo:

- reduzir a transmissão comunitária do vírus influenza;
- diminuir o risco de agravamentos e hospitalizações;
- reduzir afastamentos laborais;
- proteger grupos vulneráveis;
- fortalecer a continuidade dos serviços essenciais;
- minimizar o impacto epidemiológico das doenças respiratórias no município.

A ampliação ocorrerá de forma temporária, condicionada à disponibilidade de doses e mantendo prioridade assistencial para os grupos prioritários estabelecidos pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI.

GRUPOS PRIORITÁRIOS A SEREM VACINADOS

Quadro 1 – Grupos definidos para vacinação

Estratégia	Grupos	Características/ Categoria de risco clínico	Recomendações/Indicações
Rotina	Crianças de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias)	Aquelas que receberam pelo menos uma dose da vacina influenza sazonal em anos anteriores devem receber apenas uma dose em 2026. Para a população indígena e pessoas com comorbidades, a vacina está indicada para as crianças de 6 meses a menores de 9 anos de idade.	Deve ser considerado o esquema de duas doses para as crianças de 6 meses a menores de 9 anos de idade que serão vacinadas pela primeira vez, devendo-se agendar a segunda dose para 30 dias após a primeira dose.
	Gestantes	Apresentam maior risco de doenças graves e complicações causadas pela influenza.	Devem ser vacinadas em qualquer idade gestacional, sendo suficiente para a vacinação a informação sobre o seu estado de gravidez.
	Idosos com 60 anos ou mais de idade		Deverão receber a vacina mediante apresentação de documento que comprove a idade.



Especial	Puérperas	Serão consideradas aquelas no período até 45 dias após o parto.	Deverão apresentar documento que comprove o puerpério (certidão de nascimento, cartão da gestante, documento do hospital onde ocorreu o parto, entre outros) durante o período de vacinação.
	Povos indígenas	Os povos indígenas aldeados, a partir dos 6 meses de idade, atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS). São incluídos também os indígenas que residem em terras e agrupamentos não homologados, e indígenas vivendo fora de terras indígenas, em conformidade com decisão do Tribunal Federal por meio da análise da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709.	A programação de rotina é articulada entre o Programa Nacional de Imunizações (PNI) e a Secretaria de Saúde Indígena (Sesai).
	Quilombolas	Toda população que se encontra legalmente neste grupo.	Toda população deverá receber a vacina.
	Pessoas em situação de rua	Toda população que se encontra nesta situação.	
	Trabalhadores da saúde	Todos os trabalhadores da saúde dos serviços públicos e privados, nos diferentes níveis de complexidade.	São aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitalares, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Assim, compreende tanto os profissionais da saúde – como médicos; enfermeiros; nutricionistas; fisioterapeutas; terapeutas ocupacionais; biólogos, biomédicos; farmacêuticos; odontologistas; fonoaudiólogos; psicólogos; assistentes sociais; profissionais de educação física; médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares – quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços diretos de assistência à saúde das pessoas. Incluem-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares, como os cuidadores de idosos e as doulas/parteiros. Os estudantes da área da saúde que estiverem prestando atendimento na assistência dos serviços de saúde também receberão o imunobiológico.
	Professores do ensino básico e superior	Todos os professores das escolas do ensino básico (creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizante e EJA) e superior, de caráter público e privado.	Deverão receber a vacina mediante apresentação de documento que comprove sua vinculação ativa como professor.
	Profissionais das Forças de Segurança e Salvamento	Todos os policiais federais, militares, civis e rodoviários; bombeiros militares e civis; e guardas municipais.	Deverão receber a vacina mediante apresentação de documento que comprove sua vinculação ativa nas forças de segurança e salvamento.
	Profissionais das Forças Armadas	Todos os membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).	Deverão receber a vacina mediante apresentação de documento que comprove a sua vinculação ativa com o serviço de forças armadas ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.
Pessoas com deficiência permanente	Indivíduos com deficiência permanente que apresentem uma ou mais das seguintes limitações: - Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir, mesmo com uso de aparelho auditivo. - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar, mesmo com uso de óculos. - Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais como trabalhar, ir à escola, brincar etc.	No ato da vacinação, considerar deficiência autodeclarada.	



Especial	Caminhoneiros	Todo motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei n.º 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista.	Deverão receber a vacina mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro).
	Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário para passageiros urbanos e de longo curso	Todos os trabalhadores de transporte coletivo rodoviário para passageiros urbanos e de longo curso, a exemplo os motoristas e cobradores de transporte coletivo rodoviário de passageiros.	Deverão receber a vacina mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista/cobrador profissional do transporte de passageiros.
	Trabalhadores portuários	Qualquer trabalhador portuário, incluindo os funcionários da área administrativa.	Deverão receber a vacina mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de trabalhador portuário.
	Trabalhadores dos correios	Qualquer trabalhador dos correios, incluindo os funcionários da área administrativa.	Deverão receber a vacina mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de trabalhador dos correios.
	População privada de liberdade e funcionários do sistema de privação de liberdade, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas	O planejamento e a operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (secretarias estaduais de segurança pública ou correlatos), conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (Pnaisp) e a Política Nacional de Atenção ao Adolescente e Jovem sob medidas socioeducativas. Os trabalhadores da saúde que são funcionários do sistema de privação de liberdade deverão ser registrados no grupo prioritário de trabalhadores da saúde.	Toda população deverá receber a vacina
	Pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais independentemente da idade	Doença respiratória crônica	Asma em uso de corticoide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave). Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC). Bronquiectasia. Fibrose cística. Doenças intersticiais do pulmão. Displasia Broncopulmonar. Hipertensão arterial pulmonar. Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade.
		Doença cardíaca crônica	Doença cardíaca congênita. Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade. Doença cardíaca isquêmica. Insuficiência cardíaca.
		Doença renal crônica	Doença renal nos estágios 3,4 e 5. Síndrome nefrótica. Paciente em diálise.
		Doença hepática crônica	Atresia biliar. Hepatites crônicas. Cirrose.
		Doença neurológica crônica	Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica. Considerar as necessidades clínicas individuais dos pacientes incluindo: acidente vascular cerebral, indivíduos com paralisia. Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular. Deficiência neurológica grave.
Diabetes		Diabetes mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.	
Imunossupressão		Imunodeficiência congênita ou adquirida, imunossupressão por doenças ou medicamentos.	
Obesidade grave (IMC≥40)		Obesidade grau III.	
Transplantados	Órgãos sólidos. Medula óssea.		
Portadores de trissomias	Síndrome de Down, síndrome de Klinefelter, síndrome de Warkany, entre outras trissomias.		

Fonte: Cgici/DPNI/SVSA/MS.



Quadro 2 – Grupos ampliados para vacinação

Estratégia	Grupos	Características/ Categoria de risco clínico	Recomendações/Indicações
Especial – Faixa Etária	Crianças menores de 10 anos	Crianças de 6 meses até 9 anos, 11 meses e 29 dias de idade. Considerando o importante papel na transmissão comunitária do vírus influenza, especialmente em ambientes coletivos como escolas e creches.	Deverão receber a vacina mediante apresentação de Cartão SUS, CPF ou certidão de nascimento e cartão de vacina.
	Pessoas com 50 anos ou mais	Pessoas com maior risco progressivo de complicações respiratórias, hospitalizações e agravamento de doenças crônicas associadas à influenza.	Deverão receber a vacina mediante apresentação de documento oficial com foto, CPF ou Cartão SUS.
	Pais, mães e responsáveis por crianças menores de 2 anos	Estratégia de proteção indireta (“cocoon” ou casulo) voltada à redução da transmissão domiciliar da influenza para crianças menores de 2 anos, grupo de maior vulnerabilidade para complicações respiratórias.	Deverão apresentar documento oficial com foto e documento da criança que comprove filiação ou responsabilidade legal, como certidão de nascimento, Cartão SUS ou outro documento oficial.
	Trabalhadores da educação	Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas, incluindo profissionais administrativos, merendeiras, monitores, porteiros, auxiliares e demais trabalhadores vinculados às instituições de ensino.	Deverão receber a vacina mediante apresentação de documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.
	Trabalhadores do trade turístico	Incluem-se trabalhadores de hotéis, pousadas, bares, restaurantes turísticos, recepcionistas, guias turísticos, trabalhadores de eventos, orla turística, agências de turismo e demais profissionais vinculados ao atendimento turístico presencial.	Deverão receber a vacina mediante apresentação de documento que comprove vínculo profissional ativo com o setor turístico.
	Motoristas de aplicativo e trabalhadores do transporte de passageiros	Incluem-se motoristas de aplicativo, taxistas, mototaxistas, motoristas do transporte complementar e demais profissionais vinculados ao transporte de passageiros, devido à elevada exposição ocupacional e contato contínuo com grande circulação de pessoas.	Deverão receber a vacina mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da atividade profissional, cadastro ativo em aplicativo, licença, alvará ou declaração emitida pela empresa/cooperativa.
	Trabalhadores de serviços essenciais com atendimento presencial contínuo e elevada circulação de pessoas	Incluem-se trabalhadores vinculados aos serviços públicos essenciais com atendimento presencial contínuo, tais como: CRAS, CREAS, sistema judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunais, cartórios, serviços administrativos presenciais, entre outros.	Deverão receber a vacina mediante apresentação de documento que comprove vínculo ativo com o serviço, como contracheque, crachá funcional, declaração institucional ou carteira funcional.
	Agentes de limpeza urbana e catadores de materiais recicláveis	Incluem-se trabalhadores da coleta de resíduos sólidos, varrição, limpeza pública, manutenção urbana e catadores de materiais recicláveis, devido à atuação contínua em ambientes externos, elevada exposição ocupacional, contato frequente com resíduos urbanos e circulação diária em diferentes áreas da cidade, desempenhando atividade essencial para manutenção das condições sanitárias e ambientais do município.	Deverão receber a vacina mediante apresentação de documento que comprove vínculo ativo com o serviço, associação, cooperativa, empresa ou atividade profissional exercida.
	Trabalhadores dos serviços funerários	Incluem-se trabalhadores vinculados a funerárias, sepultamentos, transporte funerário e atividades relacionadas ao manejo funerário, devido à manutenção de atividade essencial com contato contínuo com a população.	Deverão receber a vacina mediante apresentação de documento que comprove vínculo ativo com o serviço funerário.
	Profissionais da imprensa e comunicação	Incluem-se jornalistas, radialistas, repórteres, cinegrafistas, fotógrafos, técnicos de reportagem e demais profissionais da comunicação em atividade presencial contínua, devido à elevada circulação em ambientes coletivos, eventos e cobertura externa.	Deverão receber a vacina mediante apresentação de documento que comprove vínculo profissional ativo com empresa ou serviço de comunicação.



A ampliação temporária da vacinação contra influenza para os grupos estratégicos descritos neste documento representa uma importante medida de fortalecimento das ações de prevenção e proteção da saúde pública no município de João Pessoa/PB.

A inclusão desses grupos considera não apenas o cenário epidemiológico atual de circulação dos vírus respiratórios, mas também a relevância social, ocupacional e coletiva desempenhada por esses trabalhadores e populações no funcionamento diário da cidade e na manutenção dos serviços essenciais ofertados à população.

Muitos desses grupos exercem atividades com:

- elevada circulação e contato contínuo com pessoas;
- maior exposição ocupacional;
- atuação em ambientes coletivos;
- prestação de serviços indispensáveis à população;
- contato direto com públicos vulneráveis.

Além disso, a estratégia busca reduzir a transmissão comunitária da influenza, minimizar afastamentos laborais, diminuir o risco de agravamentos e hospitalizações, fortalecer a continuidade dos serviços essenciais e ampliar a proteção indireta de grupos mais vulneráveis, especialmente crianças, idosos e pessoas com condições clínicas de risco.

A vacinação desses segmentos contribui diretamente para:

- proteção individual e coletiva;
- redução da sobrecarga dos serviços de saúde;
- fortalecimento das ações de vigilância e prevenção;
- manutenção da capacidade operacional dos serviços públicos e essenciais;
- mitigação dos impactos sociais e epidemiológicos causados pelas doenças respiratórias.

Dessa forma, a presente ampliação fundamenta-se nos princípios da equidade, prevenção, proteção coletiva e redução de vulnerabilidades, considerando a importância social e estratégica desses grupos para o município e para a saúde pública.

Atenciosamente,

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Renata Alves de Albuquerque
Diretora de Vigilância em Saúde

Fernando Silvio de Souza Virgolino
Chefe da Seção de Imunização